

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos destinados à Central de Distribuição e Armazenamento (CDA) da Rede Laboratorial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Leste/Mata Leste de Minas Gerais – CISLESTE, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TERMOMETRO - ESCALA: -33 A +500 GRAUS CELSIUS ; GRAU DE PRECISAO: +/- 2°C/F; APLICACAO: CONFERENCIA DE TEMPERATURA; TIPO: INFRAVERMELHO, DIGITAL; FIXACAO: PORTATIL. REALIZA MEDIDAS DE TEMPERATURA NA FAIXA DE -30° A 550°C. PORTATIL COM MIRA LASER CLASSE II; LCD DE 3 1/2 DIGITOS, RESOLUCAO DE 0.5°/1°C. REGISTRO DE VALORES MAXIMOS E MINIMOS. CONGELAMENTO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMISSIVIDADE AJUSTAVEL DE 0,1 A 1,0, CAMPO DE VISAO DE 10:1.COM OS SEGUINTE ACESSORIOS: MANUAL DE INSTRUcoes,BATERIA 9 VOLTS E CAPA PROTETORA.PRECISAO BASICA DE 2% OU 2°C.	Un.	04	R\$ 576,63	R\$ 2.306,52
02	TERMOMETRO. TIPO: DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER (-50 A 400°C) ; FUNCAO: MEDIR TEMPERATURA INSTANTANEA SEM CONTATO; FAIXA DE TEMPERATURA: -50 A 0 +/- 2 GRAUS C (0A380 GRAUS C) +/- 1,5 GRAU C; FAIXA DE ERRO PERMITIDA: NAO APLICAVEL; TEMPO DE RESPOSTA: 500MS; DIMENSOES: 88 X 42 X 175MM (L X P X A). UNIDADE DE TEMPERATURA: GRAU F E GRAU C. DISTANCIA RAZAO DO PONTO: 12:1. TEMPO DE RESPOSTA E DE COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS. COM MIRA LASER. FUNCAO LIGA E DESLIGA DA LUZ NO DISPLAY. COM INDICACAO DE BATERIA FRACA AUTOMATICA APOS 10 SEGUNDOS DE INATIVIDADE.	Un.	04	R\$ 475,41	R\$ 1.901,64
03	CABINE DE PROTECAO BIOLOGICA - IDENTIFICACAO: CABINA DE SEGURANCA BIOLOGICA CLASSE II TIPO A1 ; APLICACAO: REALIZACAO DE ANALISES; FLUXO: 70% DE RECIRCULACAO E 30% DE EXAUSTAO DE AR; FILTRO: HEPA, CLASSE H14; LAMPADA: ILUMINACAO POR LAMPADAS FLUORESCENTES INTERNAS; SISTEMA DE CONTROLE: BOTAO DE ACIONAMENTO SIMPLES TIPO LIGA/DESLIGA. PRESENCA DE 02 (DOIS) FILTROS HEPA, CLASSE H13 / H14, CONFORME EN 1822, COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL 99,99% PARA PARTICULAS DE 0,3 MICROMETRO; PRESENCA DE JANELA FRONTAL, DESLIZANTE COM CONTRA PESO; DEVERA POSSUIR NO MINIMO 2 (DUAS) TOMADAS AUXILIARES NA AREA DE TRABALHO (110/220V); PONTO PARA CAPTACAO DE DOP E PRESSAO DURANTE TESTES E CERTIFICACAO; FACIL ACESSO PARA TROC A RAPIDA DOS FILTROS; OS FILTROS DEVERAO APRESENTAR TAMANHO COMERCIAL, SENDO DE FACIL REPOSICAO E DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO; NIVEL DE RUI DO < 65 DECIBEIS; TELA DE PROTECAO PARA O FILTRO ABSOLUTO; REGISTRO PARA GAS E PARA VACUO; ILUMINACAO INTERNA COM LAMPADA TUBULAR EM LED MAIOR OU IGUAL 20W; LAMPADA GERMICIDA INSTALADA NA AREA DE TRABALHO MAIOR OU IGUAL 20W; CAMARA INTERNA E MESA DE TRABALHO FABRICADAS TOTALMENTE EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 ESCOVADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO; EQUIPAMENTO COM BASE E RODIZIOS GIRATORIOS COM TRAVA; DIMENSOES EXTERNAS COM BASE MAXIMA : 2200 X 880 X 900 MM (AXLX P); DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS : 700 X 700 X 600 M M (AXLXP); ESPECIFICACOES ELETRICAS 220V - 50/60HZ; CERTIFICADO PELO INMETRO (OU ORGANISMO INTERNACIONAL EQUIVALENTE), QUE COMPROVE A CONFORMIDADE DO MODELO OFERTADO COM AS NORMAS NSF/ANSI 49 OU ABNT NBR 17095.	Un.	02	R\$ 31.671,17	R\$ 63.342,34

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade e a manutenção das condições que ensejaram a contratação, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à Central de Distribuição de Amostras (CDA) da Rede Laboratorial do CISLESTE justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente a unidade responsável pelo recebimento, armazenamento, triagem, acondicionamento e distribuição de amostras biológicas provenientes dos 31 municípios pertencentes à Gerência Regional de Saúde de Ubá (GRS/Ubá).

A implantação da CDA integra a estratégia de fortalecimento da Rede Laboratorial Regional, exigindo infraestrutura adequada e equipamentos específicos que assegurem a integridade das amostras, a rastreabilidade dos processos, a segurança dos profissionais envolvidos e o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços laboratoriais.

A disponibilização desses equipamentos é imprescindível para garantir a operacionalização eficiente da Central, proporcionando maior agilidade na logística de recebimento e encaminhamento das amostras, redução de riscos de perdas ou comprometimento do material biológico, padronização dos procedimentos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à rede pública de saúde.

Além disso, a estruturação da Central de Distribuição de Amostras atende às exigências da Vigilância Sanitária de Minas Gerais e aos requisitos técnicos para funcionamento da Rede Laboratorial Estadual, contribuindo para a conformidade regulatória, a segurança dos processos e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde na região.

Dessa forma, a contratação é necessária para viabilizar o pleno funcionamento da Central de Distribuição de Amostras, garantindo suporte técnico e operacional à Rede Laboratorial que atende aos 31 municípios da Gerência Regional de Saúde de Ubá, promovendo maior eficiência na gestão das amostras biológicas, qualidade dos serviços laboratoriais e melhor resposta às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1. Contexto Institucional e Papel da Rede Laboratorial

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Leste/Mata Leste de Minas Gerais – CISLESTE é pessoa jurídica de direito público, constituído sob a forma de associação pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, congregando os municípios das regionais de saúde de Ubá/MG para a gestão associada de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade.

No âmbito de suas finalidades estatutárias, o CISLESTE mantém Rede Laboratorial própria, que presta serviços de apoio ao diagnóstico clínico e laboratorial às Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados, compreendendo as etapas de coleta, transporte, recepção, triagem, processamento analítico, controle de qualidade e distribuição de resultados de exames.

A Rede Laboratorial opera segundo os preceitos das Boas Práticas Laboratoriais (BPL) estabelecidas pela Portaria MS nº 1.977/2014 e pela RDC ANVISA nº 302/2005, devendo cumprir integralmente os requisitos de biossegurança previstos na NR-32 (Portaria MTE nº 939/2008) e na ABNT NBR 14018, que regulamentam as condições de trabalho seguro em laboratórios de saúde.

DA DISPENSA DO ETP

Antes de tudo, cabe ressaltar o disposto no artigo 72, I, da Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (grifo nosso).

Percebe-se através do texto legal acima, cujo dispositivo trata dos documentos necessários para instrução dos processos de contratação direta, traz em seu texto a possibilidade de dispensa do ETP.

Em análise sobre a expressão “se for o caso”, e que, na verdade possui um ar de subjetividade, faltando clareza no texto legal sobre quais seriam exatamente as hipóteses de dispensa do ETP.

Desta forma, de acordo as competências constitucionais, cada ente tem autonomia para regulamentar normas específicas, no que tange a contratações públicas. Conclui-se, portanto, que no presente caso o consórcio possui prerrogativas para definir através de regulamento as possibilidades de utilização ou não do Estudo Técnico Preliminar nas contratações direta de acordo com a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, a IN 01/2023, em seu art. 7º, inciso I, prevê a possibilidade de dispensa do Estudo Técnico Preliminar nas dispensas em razão de valor, conforme dispõe abaixo:

Art. 7º. No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Portanto, torna-se claro a dispensa do documento ETP possui amparo em regulamentação da entidade.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Além disso, ressalta-se ainda que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atual Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos destinados à Central de Distribuição e Armazenamento (CDA) da Rede Laboratorial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Leste/Mata Leste de Minas Gerais – CISLESTE, encontra amparo legal no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ...”

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio

público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Desta forma, a presente contratação se faz necessária para o atendimento das necessidades do consórcio, tendo em vista o suprimento dos itens citados acima em tabela. Considerando que o CISLESTE é constituído como consórcio público, aplicam-se os termos do § 2º do art. 75, resultando em limite de até R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para dispensa de licitação em contratações de outros serviços e compras.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, visando assegurar o adequado fornecimento dos equipamentos destinados à Central de Distribuição de Amostras (CDA) da Rede Laboratorial do CISLESTE, garantindo qualidade, segurança, confiabilidade e plena funcionalidade dos bens adquiridos.

3.2. A contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens originais do fabricante.

3.3. Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.

3.4. Os equipamentos deverão possuir certificações obrigatórias dos órgãos competentes, quando aplicáveis, incluindo certificação do INMETRO, registro na ANVISA ou outras exigências legais pertinentes à natureza do equipamento.

3.5. Os produtos fornecidos deverão ser acompanhados de todos os acessórios, cabos, adaptadores, manuais de operação em língua portuguesa e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.

3.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou montagem, sem qualquer ônus para o CISLESTE.

3.7. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada no território nacional.

3.8. Em caso de necessidade de manutenção durante a garantia, todas as despesas de transporte, deslocamento, mão de obra e peças correrão por conta da contratada.

3.9. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pelo CISLESTE, em horário previamente agendado.

3.10. Os equipamentos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, durabilidade, confiabilidade e desempenho.

3.11. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário.

3.12. Todos os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante, número de série e modelo.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. A execução ocorrerá por fornecimento parcelado dos equipamentos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo CISLESTE.

4.1.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.1.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.1.4. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso previsto no Edital ou na proposta da contratada, desde que aceito pela Administração.

4.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Central de Distribuição de Amostras (CDA) do CISLESTE, situada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração.

4.1.6. A entrega deverá ser previamente agendada junto ao fiscal do contrato.

4.1.7. O transporte dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo frete, seguro, embalagem, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à perfeita entrega.

4.1.8. Os equipamentos deverão ser transportados de forma adequada, preservando sua integridade física e funcional.

4.1.9. Eventuais danos ocorridos durante o transporte ou entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.1.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, realização dos testes de funcionamento, quando aplicáveis, e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

4.1.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia.

4.1.12. Caso sejam constatadas divergências entre os equipamentos entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.13. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que necessário, realizando reparos ou substituições dos equipamentos defeituosos sem qualquer custo para o CISLESTE.

4.1.14. Todas as despesas decorrentes de manutenção em garantia, inclusive transporte, peças, mão de obra e deslocamentos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.1.15. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CISLESTE, situada na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Chácara Doutor Brum, CEP: 36889-044, Muriaé/MG, em dias úteis, entre 07h e 16h, com prévio agendamento junto ao setor responsável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

7.7.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Leste Mineiro – CISLESTE, na qualidade de responsável tributário, efetuará a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos realizados às pessoas jurídicas fornecedoras de bens e prestadoras de serviços, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e suas alterações posteriores.

7.7.2. A retenção será aplicada sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura emitida pela contratada, observadas as alíquotas, base de cálculo, hipóteses de dispensa e demais

disposições estabelecidas na referida normativa, sendo o recolhimento de responsabilidade exclusiva do CISLESTE, nos prazos legalmente previstos.

7.7.3. A contratada deverá destacar expressamente na nota fiscal/fatura os valores sujeitos à retenção, bem como apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de eventual enquadramento em hipótese de dispensa ou redução da retenção, sob pena de aplicação da alíquota integral cabível.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, pela Gerência do Setor Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.

7.9. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.10. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.11. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, observada a divisão do objeto dos itens, conforme a natureza das contratações. A seleção observará as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os participantes e a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com os valores estimados pela Administração, assegurada a análise de exequibilidade nos termos da legislação vigente.

8.3. O fornecimento dos bens será de forma parcelada, conforme demanda da Administração, e os serviços serão executados sob demanda, mediante requisição prévia.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.16. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.19. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.20. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.21. Qualificação técnica (item 03)

8.2.21.1. Laudo de ensaio de desempenho emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (ou organismo internacional equivalente), que comprove a conformidade do modelo ofertado com as normas NSF/ANSI 49 ou ABNT NBR 17095;

8.2.21.2. Declaração do fabricante ou assistência técnica autorizada, atestando cobertura de manutenção na macrorregião de Muriaé e Ubá/MG;

8.2.21.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis em características e complexidade com o objeto da licitação;

8.2.21.4. Catálogo técnico, folder ou ficha técnica oficial do fabricante, contendo as especificações do equipamento ofertado, permitindo a verificação do atendimento integral às especificações constantes no Termo de Referência.

8.2.21.5. Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, contemplando peças, mão de obra e assistência técnica.

8.2.22. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.22.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.23. Certidão de comprovação de Idoneidade

8.2.23.1. Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.550,50 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.001.003.10.302.003.1.019.4.4.90.51.00 – 00051 – REDE LOGISTICA DE VIGILANCIA LABORATORIAL

Muriaé, 20 de julho de 2026.

HÉBER RORIZ MENDES
COORDENADOR DE PROGRAMAS

